



*Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 337/73**

**SÚMULA:** Autoriza alienação de máquinas pá carregadeira desta municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

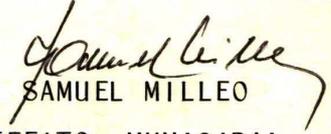
**Artigo 1º.**-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir através concorrência pública, ou tomada de preços uma máquina pá carregadeira sem uso de fabricação Nacional.

**Artigo 2º.**-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma pá carregadeira marca "CASE" W-7 ano de fabricação 1967, propriedade desta municipalidade.

**Artigo 3º.**-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A para ocorrer com as despesas do artigo 1º.

**Artigo 4º.**- Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 03 DE ABRIL DE 1973.



SAMUEL MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO  
SECRETARIO MUNICIPAL